



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Colatina

Ano de 19 84

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO:

Poder Executivo

Projeto de Lei N.º 68/84

ASSUNTO:

*Abre crédito suplementar a favor da
Câmara Municipal*

AUTUAÇÃO

Aos

14 (Quatorze)

dias do mês de

novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e

quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 90 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Colatina, 13 de novembro de 1984.

MENSAGEM Nº 043/84

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a reivindicação desse Egrégio Poder expressa através do Ofício 546/84, de 07 de novembro de 1984, temos a satisfação de encaminhar ao poder de apreciação dos ilustres vereadores, para aprovação, o projeto de Lei que cuida da abertura de crédito especial em favor da Câmara Municipal.

Em se tratando de matéria que encerra relevante interesse para o Poder Legislativo, esperamos a aprovação da mesma e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SBS/ams.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 80 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

PROJETO-DE-LEI-Nº 68/84

*Lei nº 3.317
 nº 575/84*

Abre crédito suplementar a favor da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) a favor da Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, assim especificada:

01 - Câmara Municipal

Atividade - 01010012.01 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado na presente Lei são os oriundos de arrecadação, apurado conforme com o previsto no § 3º do Artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, constante do demonstrativo de apuração efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que integra esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc.; etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 87/84 Fls. 98 L.º 01

Prefeito de Colatina nº 68/84

A Presidência da Câmara.

Colatina, 11, 12, 1984

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 14/11/1984
PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1984 - CONFORME ARTIGO 43º - § 3º DA LEI 4.320/64.

ELEMENTOS PARA BASE DE CÁLCULO: - RECEITA DE JANEIRO A JULHO -(1º P)
 = AGOSTO A DEZEMBRO -(2º P)

1)	1º PERÍODO DE 1983.....Cr\$	678.653.778,19
2)	2º PERÍODO DE 1983.....Cr\$	865.304.725,16
3)	1º PERÍODO DE 1984.....Cr\$	2.719.782.881,38
4)	RECEITA PREVISTA PARA 1984.....Cr\$	4.200.000.000,00

1º período de 1984 = $\frac{2.719.782.881,38}{678.653.778,19} \times 100 = 401\%$
 1º período de 1983 = 678.653.778,19
 2º período de 1983 = 865.304.725,16 $\times 401\% = 3.469.871.947,90$
 + 865.304.725,16

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1984, RESULTANTE DA TAXA DE INCREMENTO (401%) APURADA NA DIVISÃO DO 1º PERÍODO DE 1983 PELO 1º PERÍODO DE 1984 ACIMA..... 4.335.176.673,06

ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 1984..... + 2.719.782.881,38

PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL PARA 1984..... 7.054.959.554,44

RECEITA PREVISTA PARA 1984..... - 4.200.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO:..... = 2.854.959.554,44

O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACIMA APURADO, SERVIRÁ PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, NAS DOTAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

11/01-10580212.15.3.1.1.1 =	560.000.000,00	/
3.1.2.0 =	100.000.000,00	/
02/01-03070202.02-3.1.3.2 =	30.000.000,00	/
04/01-03070212.05-3.1.1.3 =	50.000.000,00	/
-3.1.3.2 =	100.000.000,00	/
-3.2.5.1 =	30.000.000,00	/
-3.2.5.2 =	10.000.000,00	/
-3.2.5.3 =	2.000.000,00	/
05/01-03080331.03-4.3.5.1 =	300.000.000,00	/
08/01-03070232.12.3.1.1.1 =	15.000.000,00	/
09/01-13754282.13.3.1.1.1 =	26.000.000,00	/
3.1.2.0 =	5.000.000,00	/
10/01-16880212.14.3.1.1.1 =	185.000.000,00	/
3.1.2.0 =	150.000.000,00	/
3.1.3.2 =	10.000.000,00	/
11/01-10603272.17-3.1.3.2 =	120.000.000,00	/
10/01-16880212.14-4.1.2.0 =	60.000.000,00	/
11/01-10585751.21-4.1.1.0 =	100.000.000,00	/
07/01-08421861.06-4.1.1.0 =	60.000.000,00	/
		1.913.000.000,00

Os dados utilizados para o cálculo do excesso de arrecadação acima, foram extraídos do Balancete de Receita Orçamentária de Julho de 1983 e de 1984, baseados no que dispõe a Lei 4.320/64, artigo 43º § 3º.

Colatina, 03 de Agosto de 1984

JOSE CARLOS FERREIRO
 SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL

SALDO DO EXCESSO: Cr\$ 672.629.054,00
 VALOR UTILIZADO: Cr\$ 15.000.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

1984

RELAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em Reunião Ordinária apreciou o Projeto de Lei nº 68/84, que Abre crédito suplementar a favor da Câmara Municipal.

Esta Comissão verificando o Parecer apresentado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento ao referido Projeto, é pela aprovação do mesmo, por ter o Projeto base legal e Constitucional, conclamando aos Senhores Vereadores pelo procedimento de aprovação.

Sala das Sessões,

Em, 21 de novembro de 1984

MEMBROS:

Almir Rutilan

Agostinho B. P. B. B.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *26* / *11* / 19*84*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Tucua*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *26* / *11* / 19*84*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em Reunião Ordinária realizada nesta data, apreciou o Projeto de Lei nº 68/84, do Chefe do Poder Executivo Municipal que Abre Crédito Suplementar a favor da Câmara Municipal.

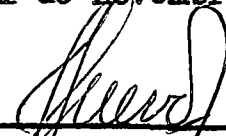
Esta Comissão estudando a matéria em apreço, constatou, que a mesma tem amparo legal no que dispõe os Artigos 3º e 7º da Lei nº 4 320/64, que Disciplina toda matéria financeira e orçamentária do Município.

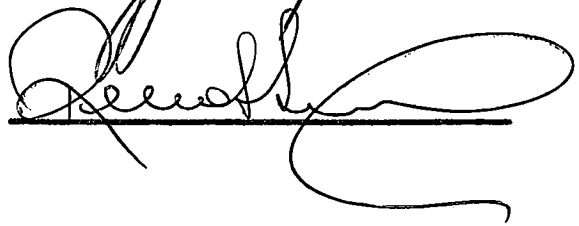
Tendo em vista os dispositivos Constitucionais vigentes, apoiarem a solicitação, esta Comissão é pela sua aprovação e, conclama aos Ilustres para assim procederem.

Sala das Sessões,

Em, 21 de novembro de 1 984

MEMBROS:





INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Prezente sessão
Sala das Sessões *26* / *11* / 1984
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *26* / *11* / 1984
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 107/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do plenária, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei Nº 63/84, oriundo do Poder Executivo no qual, Abre crédito suplementar a favor da Câmara Municipal

Colatina, 21 de novembro de 1984

[Handwritten signatures of council members]

Requiereo nochtis
Yajme Antofia Poloz
Reuel
Manoel Antofia
Edmundo
Pepechi
[Signature]

REGISTRO N.º 115/84 FIS 206 L. 01
Requerimento Inq. n.º 107/84
 A Presidencia da Câmara.
 Colatina, 12 / 11 / 1984

LEI Nº 3 317

Abre Crédito Suplementar a favor da Câmara
MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado
Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) a favor da Câmara Municipal, para reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, assim especificada:

01 - Câmara Municipal

Atividade - 01010012.01 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....15.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado na presente Lei são os oriundos de arrecadação, apurado conforme com o previsto no § 3º do Artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, constante do demonstrativo de apuração efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que integra esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 26 de novembro de 1984


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data